



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTANA DO ITARARÉ



PLANO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

2024 – 2033

**Prefeitura Municipal de Santana do
Itararé – PR**



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTANA DO ITARARÉ

JOSÉ DE JESUZ IZAC

PREFEITO MUNICIPAL

CLAUDINEA DE FÁTIMA IZAC COUTINHO

SECRETÁRIA DE AÇÃO SOCIAL



EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO PLANO

Vanessa Rita de Cássia Fermino – Técnica de Nível médio Secretaria de Ação Social

Adriana de Freitas Marçal Moreno - Psicóloga Equipe Proteção Social Especial

Talis Gomes de Souza – Assistente Social Equipe de Proteção Social Especial

Juliana Bárbara da Silva – Assistente Social Proteção Social Básica



1 - APRESENTAÇÃO:

Este Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, correspondente ao período que compreende os anos de 2024 a 2033. Contempla as atividades a serem desenvolvidas a âmbito municipal nos próximos dez anos, relacionadas as ofertas de atendimento socioeducativo em meio aberto para adolescentes que cometeram ato infracional, através das medidas de prestação de serviço a comunidade e liberdade assistida. Sua elaboração foi fundamentada na Resolução nº 119/2016 do CONANDA e na Lei Federal nº 12.595/2012, respeitando ainda as deliberações elencadas no Plano Nacional Decenal de Atendimento Socioeducativo. Este plano é a previsão de um conjunto de ações intersetoriais articuladas a serem implementadas para atender às determinações judiciais que estabelecerem o cumprimento de medida socioeducativas a adolescentes no Município de Santana do Itararé.

O presente plano foi formulado pela Equipe da Secretaria de Ação Social, pensando-se também nas outras políticas públicas de garantias de direitos, elencando ações em conjunto, possibilitando uma melhor execução das medidas socioeducativas, atentando-se constantemente e ao atendimento integral do adolescente que cumpre medidas socioeducativas, levando-se em consideração as suas necessidades vitais básicas, além de se encontrar em condição humana peculiar de desenvolvimento, encontra-se vitimizado pela própria conduta. As ações propostas nesse plano tem por sua finalidade prover atenção socioassistencial e acompanhamento a adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, determinadas judicialmente. Pretende contribuir para o acesso a direitos e para a ressignificação de valores em suas vidas pessoal e social. A oferta do serviço observa a responsabilização face ao ato infracional praticado, cujos direitos e obrigações devem ser assegurados de acordo com as legislações e normativas específicas para o cumprimento da medida, sobretudo o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo -SINASE (TNSS, 2009).

Este documento irá nortear aplicação das medidas socioeducativas, uma carta de obrigações a serem observada por todos os seus operadores, especialmente, pelo Poder Executivo Municipal para formulação, instituição, coordenação e manutenção do Sistema de Atendimento Socioeducativo; criação e manutenção de programas de atendimento para a execução das medidas socioeducativas em meio aberto; a edição de normas



complementares para a organização e funcionamento dos programas do seu Sistema de Atendimento Socioeducativo; o financiamento da efetivação de programas e ações destinadas ao atendimento inicial do adolescente apreendido para a apuração de ato infracional e daquele adolescente a quem o Poder Judiciário (Vara de Infância e Adolescência) aplicou medida socioeducativa em meio aberto.

O Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo visa sistematizar as ações a serem realizadas para garantir o cumprimento dos princípios determinadas pelo Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo –SINASE, cuja principal diretriz aponta a necessidade de articulação da rede de proteção na garantia de direitos da crianças e adolescentes contemplando a intersetorialidade, ou seja, o esforço conjunto de atores como a saúde educação, a assistência social, a cultura, o esporte, o Poder Judiciário, o Ministério Público, contemplando inclusive entidades privadas, ONGs, igrejas e a sociedade civil, no intuito de proporcionar e garantir a efetivação dos direitos fundamentais dos adolescentes, previstos na Constituição Federal, no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA. As propostas de ação e o redirecionamento dos serviços e programas aqui indicados visam promover a melhoria do serviço que já é ofertado através da Equipe de Proteção Social Especial do município, a otimização dos recursos disponíveis, a consolidação de uma rede articulada e integrada de atendimento ao adolescente e a implementação de ações sociais eficazes de prevenção da violência.

Com a formulação de tais diretrizes e com o compromisso partilhado certamente poderá avançar na política pública voltada a criança e ao adolescente. Em especial criam-se condições possíveis para que o adolescente em conflito com a lei deixe de ser considerado um problema para ser compreendido como uma prioridade social e um ser sujeito de direitos. Espera-se, portanto que o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto do município, possa contribuir e implementar a execução da política de atendimento socioeducativo em meio aberto no município, de forma coerente com a realidade.



2- DIAGNÓSTICO

O município de Santana do Itararé possui uma população de cinco mil quinhentos e quatorze (5.514) habitantes, segundo o IBGE (2023), dos quais 373 são adolescentes com faixa etária de 15 a 19 anos de idade. A densidade demográfica da cidade é de 21,94 habitantes por km² e a média de moradores por residência é de 2,61. Santana do Itararé está na 287ª colocação no ranking de população dos municípios do Paraná. O município está localizado no segundo Planalto Paranaense (Ponta Grossa), na região nordeste do estado, conhecida como Norte Pioneiro do Paraná e a 23º de latitude sul e 49º longitude oeste. Fica a 09 Km da divisa entre os Estados do PR/SP, a 320 Km de Curitiba, a 220 Km de Ponta Grossa, a 230 Km de Londrina e a 367 km de São Paulo (capital).

No município de Santana do Itararé, a população jovem conta com atividades desenvolvidas através da Secretaria Municipal de Esporte, Secretaria de Educação e Secretaria de Ação Social, onde são realizadas atividades esportivas, culturais, artesanais e sociais. Estima-se que os números de medidas socioeducativas sejam subnotificados, devido aos baixíssimos números que chegam de fato ao município. Acredita-se também que outro fator que contribui com a subnotificações é a ausência de delegacia civil no município, o que dificulta o acesso a população se deslocar para outro município para realizar um boletim de ocorrência. Atualmente as medidas socioeducativas estão sendo executadas pela Equipe de Proteção Social Especial, a qual foi formada no início do ano de 2020, o que o município deu um grande avanço da política da assistência social, uma vez que anteriormente o município contava apenas com uma única equipe técnica que executada todos os níveis de proteção.





2 - PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

A oferta de atendimento socioeducativo tem por fundamento a doutrina da proteção integral. Ocorrerá à luz do que dispõe a Constituição Federal, o Estatuto da Criança e do Adolescente, o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE - Lei Federal nº 12.594/12 e o Plano Nacional Decenal de Atendimento Socioeducativo. Desta forma, o Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo, apresenta os seguintes princípios e diretrizes:

PRINCÍPIOS

1. Territorialização: o atendimento socioeducativo deve ser territorializado, regionalizado, com participação social e gestão democrática.
2. Proteção integral: adolescentes são pessoas em condições peculiares de desenvolvimento e possuem direitos inalienáveis que devem ser garantidos, desde o momento de sua apreensão pela polícia até no cumprimento das medidas socioeducativas, tais quais o direito à vida, à dignidade e à isonomia, independentemente de raça, cor, sexo, gênero, orientação sexual, religião, nacionalidade ou opinião política.
3. Responsabilização: o adolescente que cometeu ato infracional deve ser responsabilizado considerando a natureza educativa das medidas socioeducativas, com prioridade para práticas ou medidas restaurativas, considerando, sempre que possível, alternativas que atendam às necessidades das vítimas.
4. Intersetorialidade: a oferta do atendimento socioeducativo deve ocorrer mediante a participação e interação operacional dos órgãos que compõe o sistema socioeducativo, priorizando as articulações intersetoriais.

Diretrizes

1.Reconhecimento da escolarização: trata-se de elemento de garantia de direitos estruturante do sistema socioeducativo de maneira que, a escolarização deve ser assegurada e proporcionada livre de estigmas, discriminação e culpabilização.



2. Ampliação do acesso às políticas públicas: aos adolescentes deve ser propiciada a garantia da oferta e acesso à profissionalização, às atividades esportivas, de lazer e de cultura, a serviços de saúde, assistência social e outros.
3. Presunção da inocência: os adolescentes são sujeitos de direitos, entre os quais a presunção da inocência, que lhes confere prioridade no atendimento, direito à defesa técnica e ao devido processo legal.
4. Legalidade: o adolescente autor de ato infracional não pode receber tratamento mais gravoso do que o conferido ao adulto.
5. Proporcionalidade: a medida socioeducativa a ser cumprida deve ser proporcional à ofensa cometida, com prioridade para as medidas socioeducativas em meio aberto.
6. Brevidade: A duração do período de cumprimento da medida deve ter brevidade proporcional ao ato infracional cometido.
7. Individualização: a aplicação da medida socioeducativa e seu cumprimento levará em conta a idade, capacidades e circunstâncias pessoais do adolescente.
8. Não discriminação: o adolescente deve ser preservado de qualquer tratamento preconceituoso ou discriminatório em razão do cometimento de ato infracional, de etnia, gênero, nacionalidade, classe social, orientação religiosa, política ou sexual, ou por pertencimento a qualquer minoria ou status.
9. Fortalecimento de vínculos: o atendimento socioeducativo deve priorizar o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.
10. Protagonismo: as ações socioeducativas devem incentivar o comprometimento e o protagonismo dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas e de suas famílias. Devem fomentar a participação e a autonomia desses sujeitos



3 – OBJETIVOS:

3.1 – Objetivos Geral:

Sistematizar o atendimento socioeducativo no Município de Santana do Itararé, postulando estratégias protetivas, em consonância com o ECA - Estatuto da Criança e do e na Lei Federal 12.594/2012 - SINASE - Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo, no sentido de proporcionar um atendimento socioeducativo de qualidade.

3.2 – Objetivos Específicos:

Subsidiar a implantação do Serviço de atendimento ao adolescente em conflito com a lei, em meio aberto. •Garantir a manutenção e a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos pela rede de atendimento socioeducativo.

- Conscientizar às famílias de sua importância na socialização do adolescente.
- Promover ações de prevenção da violência em suas diversas manifestações.
- Manutenção e qualificação dos serviços de atendimento socioeducativo aos adolescentes em cumprimento das medidas de prestação de serviços à com unidade e liberdade assistida.
- Proporcionar conhecimentos aos técnicos e orientadores, sobre execução das medidas socioeducativas em meio aberto, conforme os parâmetros e diretrizes do SINASE - Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo.
- Fortalecer a rede de atendimento socioeducativo do Município.
- Fomentar ações, políticas e programas na área de adolescentes em conflito com a lei.
- Garantir nas dotações orçamentárias recursos, para a execução das ações previstas no Plano.
- Conscientizar Executivo e Legislativo municipal da importância de criar uma política de promoção de oportunidades aos jovens desta cidade, evitando o ócio e as drogas.



4 – METAS

Na tabela abaixo estão contempladas as Metas deste Plano de Atendimento Socioeducativo, contendo os objetivos, as ações, o cronograma, os responsáveis pela execução e o financiamento:

OBJETIVOS	AÇÕES	CRONOGRAMA	RESPONSÁVEIS PELA EXECUÇÃO
1 - Ofertar um trabalho com qualidade, promovendo acolhida, orientação, encaminhamentos e garantia de direitos aos adolescentes e suas famílias.	1.1 – Concretização do Plano de atendimento socioeducativo, seguindo suas diretrizes.	2024 – 2033	Toda a rede de atendimento do município
2 – Efetivar o funcionamento das instâncias de gestão do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo.	2.1 - Instituir a Comissão Intersetorial como instância permanente de acompanhamento, monitoramento e avaliação do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo com coordenação do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.	2024 – 2033	CMDCA Secretarias representadas na Comissão intersetorial
3 – Concretizar o trabalho em rede	3.1 – Mobilização e sensibilização de todas as	2024 – 2023	Toda a rede de atendimento



PREFEITURA MUNICIPAL
SANTANA DO ITARARÉ

dentro do município	áreas da administração pública, entidades, conselhos, e a responsabilidade de cada um para formação de uma rede de proteção participativa e efetiva		do município
4 - Planejar a destinação orçamentária para a estruturação e aprimoramento do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo	4.1 - Prever os recursos financeiros necessários para implementação e aprimoramento do SINASE considerando o ciclo orçamentário do município (PPA, LOA E LDO)	2024-2023	Poder Executivo
5 – Fomentar e Implementar ações intersetoriais, visando a inclusão social e comunitária e e garantia de direitos aos adolescentes envolvidos em atos infracionais	5.1 – Promover reuniões com as Secretarias municipais, CMDCA, CMAS, rede de proteção, Conselho Tutelar, escolas municipais e estaduais, entidades e a comunidade em geral	2024 – 2033	Toda a rede de atendimento do município
6 - Oportunizar, encaminhar e orientar o acesso ao direito dos adolescentes à saúde e demais políticas públicas	6.1 - Organizar/ encaminhar para grupos de prevenção e tratamento de drogadição e fortalecimento de vínculos e Centro de Atendimento Psicossocial Álcool e Drogas – CAPS	2024 – 2033	Secretaria de Ação Social e Secretaria de saúde



PREFEITURA MUNICIPAL
SANTANA DO ITARARÉ

<p>7 - Contribuir para restaurar e preservar a integridade e as condições de autonomia dos adolescentes e seus familiares, estabelecendo um novo projeto de vida.</p>	<p>7.1 - Promover a inserção do adolescente e de sua família em grupos de fortalecimento de vínculos, garantir sua permanência na escola e buscar parcerias com empresas e setor público para cursos de profissionalização e também inserção do adolescente e seus familiares no mercado de trabalho</p>	<p>2024 – 2033</p>	<p>‘Poder Executivo</p>
<p>8 - Qualificar o acompanhamento ao adolescente em cumprimento de medida socioeducativa</p>	<p>8.1 – Integrar a rede no atendimento ao adolescente em cumprimento de medida, acompanhar sua família e também a família dos egressos de medida e articular a realização de PIAs intersetoriais com a presença dos atores do SGD envolvidos no acompanhamento da medida socioeducativa</p>	<p>2024 - 2033</p>	<p>Toda a rede de atendimento do município</p>
<p>9 - Garantir o cumprimento das normativas, Leis e resoluções relacionadas às Medidas Socioeducativas</p>	<p>9.1 - Equipe Técnica qualificada para o Programa de Medida Socioeducativa e adequação do quadro de profissionais quando necessário e capacitação continuada dos</p>	<p>2024 – 2033</p>	<p>Poder Executivo</p>



PREFEITURA MUNICIPAL
SANTANA DO ITARARÉ

	técnicos responsáveis pelo atendimento.		
10 – Otimizar e incrementar as ações , programas e projetos voltados ao fortalecimento de vínculos para os adolescentes no município	10.1 – Promover cursos profissionalizantes, atividades culturais e esportivas que sejam do interesse do adolescente, oficinas e demais ações que promovam a inclusão do adolescente na comunidade.	2024 – 2033	Poder executivo Secretaria de Ação Social
11 – Fortalecer a rede de atendimento aos adolescentes em cumprimento de medidas	11.1 – Capacitação continuada e fortalecimento do trabalho intersetorial;	2024 – 2033	Poder executivo Toda a rede de atendimento do município
12 - Acompanhar o adolescente em um projeto de reflexão sobre sua história de vida, possibilidades para o futuro e desejo de mudança baseada no exercício de cidadania	12.1 – Identificar e modificar padrões de conduta de vida, através de atendimento psicológico, grupos de apoio, visitas domiciliares e monitoramento efetivo, visando distanciar o adolescente do sistema socioeducativo e estabelecendo novos rumos, planos e projetos de vida;	2024 – 2033	Toda a rede de atendimento do município



8- GESTÃO

Secretaria de Ação Social

Secretaria Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Conselho Tutelar

Conselho Municipal de Assistência Social

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Ministério Público/Poder Judiciário



9- MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo do Município de Santana de Itararé, será realizado pela Secretaria Municipal de Ação Social, juntamente com a Equipe de Proteção Social Especial de média complexidade, contando com a participação fundamental do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Municipal de Assistência Social e demais instancias de controle social e demais secretarias integrantes da rede de atendimento municipal, bem como a criação da Comissão Intersetorial do SINASE.

O Sistema de monitoramento e avaliação será realizado num processo sistemático e contínuo em todas as ações, onde possibilitará a mensuração dos indicadores de processo e resultados, por meio dos relatórios confeccionados mensalmente, onde serão registradas as ações desenvolvidas no período, e que, justificam as ações previstas e não realizadas, bem como, relatório semestral de avaliação, que objetiva informar o desenvolvimento gradual e evolutivo das ações em relação aos objetivos propostos, e, difundir os principais resultados obtidos no trimestre. Outros documentos de sistematização, como por exemplo, fotos, e material de divulgação, deverão sempre que possível acompanhar o relatório semestral.

Portanto o monitoramento e a avaliação são de fundamental importância uma vez que a execução do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, será continuamente monitorada, pela Secretaria Municipal de Ação Social, como principalmente pelos Conselhos responsáveis pelo controle Social e demais atores da Rede de atendimentos do município e do Sistema de Garantia de Direitos (SGD).